

## Protocolo de Colaboração

### ENTRE

**“Acordar a Sorrir” representada pela FDL - Prestação de Cuidados de Saúde, Lda.**, com o NIPC 509907288 sita na Rua da Fábrica, n.º 38, 1.º andar, sala 29, 4050-245 Porto, Empresa de Apoio Domiciliário com Licença de Funcionamento da Segurança Social (Alvará n.º 24/2012), designada por Acordar a Sorrir, aqui representada por Daniela Couceiro, na qualidade de sócio-gerente, como a 1.ª outorgante

### E

**Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária**, pessoa coletiva número 501 638 687, Rua Assis Vaz nr.113 – 4200-096 Porto, representada por Jorge Mourão na qualidade de Presidente da Direcção Regional Norte e daqui em diante designada apenas por “ASFIC/PJ”.

Considerando que:

A 1.ª Outorgante:

- Tem como objecto: atividades de apoio social para pessoas idosas sem alojamento e prestação de cuidados de saúde.

Desenvolve a seguinte atividade:

- Mobilização/Acompanhamento nas atividades de vida diária para melhorar a sua qualidade de vida.
- Acompanhamentos diurnos/nocturnos, acompanhamentos a consultas, exames, análises. Deslocações, bricolages e manutenção do lar.
- Pagamento da água, luz, gás, ... Convívio/lazer, apoio à obtenção de subsídios/complementos por parte da Segurança Social para requisição dos nossos serviços.
- Consultas de podologia, psicologia, medicina dentária, assim como tratamentos de fisioterapia, administração de medicamentos, cuidados de enfermagem, higiene da habitação, higiene pessoal/tratamento pessoal, tratamentos de roupa, refeições, aluguer de camas articuladas, cadeiras de rodas, entre outras ajudas técnicas.

Celebra-se o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

1. A 1.ª Outorgante obriga-se perante a 2.ª a conceder aos associados, seus familiares e colaboradores da ASFIC/PJ, um desconto de 15% (sobre a tabela de preços em vigor) na prestação dos seguintes serviços:
  - Mobilização/Acompanhamento nas atividades de vida diária para melhorar a sua qualidade de vida.
  - Acompanhamentos diurnos/nocturnos, acompanhamentos a consultas, exames, análises. Deslocações, bricolages e manutenção do lar.
  - Pagamento da água, luz, gás, ... Convívio lazer, apoio à obtenção de subsídios/complementos por parte da Segurança Social para requisição dos nossos serviços.
  - Consultas de podologia, psicologia, medicina dentária, assim como tratamentos de fisioterapia, administração de medicamentos, cuidados de enfermagem, higiene da habitação, higiene pessoal/tratamento pessoal, tratamentos de roupa, refeições, aluguer de camas articuladas, cadeiras de rodas, entre outras ajudas técnicas.
  
2. Sempre que haja alteração de preços estes devem ser dados a conhecer de imediato à 2.ª Outorgante, anexando-se nova tabela ao contrato, por forma a que esta possa atempadamente informar os seus associados.

#### **Cláusula 2.ª**

A prova da qualidade de associado faz-se mediante a apresentação do respectivo cartão de associado, juntamente com um documento de identificação pessoal.

#### **Cláusula 3.ª**

1. A 2.ª Outorgante obriga-se a:
  - a). Divulgar este protocolo nos meios de comunicação oficiais da empresa (newsletter, site, redes sociais).

b). Incluir e manter, enquanto vigorar o presente protocolo, a referência à sua existência e condições, incluindo a tabela de preços praticada, na sua página na internet.

2. A 2.ª Outorgante autoriza a 1.ª a divulgar a existência deste protocolo pelos meios habituais podendo, para o efeito utilizar o seu logotipo.

#### Cláusula 4.ª

1. O presente protocolo durará por tempo indeterminado podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com 30 dias de antecedência.
2. Em Janeiro de cada ano será feito um balanço do presente protocolo, no qual será apreciado o volume de associados e familiares da 2.ª Outorgante que procuraram os serviços da 1.ª Outorgante.

#### Cláusula 5.ª

Cada uma das partes deverá ter uma pessoa responsável pelo acompanhamento deste protocolo.

#### Cláusula 6.ª

O presente protocolo é redigido em duplicado ficando cada uma das partes com um exemplar.

Porto, 23 de Fevereiro de 2016

Pela 1.ª Outorgante:  
**FDL**  
PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE, LDA.  
*Isabel Coutinho*  
NIPC: 509 507 265  
A. Gerência

